

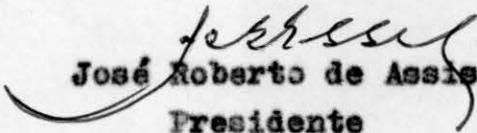
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,-
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º, da lei n. 263, de 24 de -
março de 1971, passa a vigorar, conservados os seus parágra-
fos, com a seguinte redação:

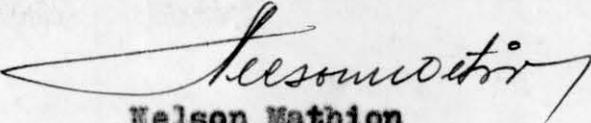
"Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado-
a permutar uma área de terreno com 76 m² (setenta e seis me-
tros quadrados), de propriedade municipal, por outra de 98-
m² (noventa e oito metros quadrados), de propriedade de An-
tonio Augusto Rodrigues e Maria de Lourdes Gomes Castro, am-
bas localizadas na Avenida Adherbal da Costa Moreira, neste
Município".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Maio de 1971.


José Roberto de Assis
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal
de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, aos vinte e -
oito (28) dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e se-
tenta e um (1971).


Nelson Mathion
Secretário